

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas móveis, para recolhimento de volumosos, incluindo o transporte e a disposição dos mesmos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, pelo regime de menor preço, conforme Edital e Anexos.

## PROCESSO Nº 07/2023

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023

Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.009.006/0001-34, com sede à Rua Barão Cintra, 40, São Judas, CEP:13.901-280, na cidade de Amparo/SP, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.045.314 e do CPF/MF nº 313.441.098-29, com endereço na Rua São Paulo, 17, Estância Girardelli, Monte Alegre do Sul/SP, Estado de São Paulo, responsável pelo PREGÃO Nº 02/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária **F.C. CASTELO LTDA - EPP** no(s) item(s) abaixo, cuja publicação da homologação ocorreu em 24/04/2023, doravante denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Ato Normativo nº 02 de 01 de fevereiro de 2018, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de contratação, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste CONSÓRCIO, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor (es) registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de executar o serviço de locação de caçambas estacionárias metálicas móveis, para o recolhimento de volumosos, incluindo o transporte e a disposição dos mesmos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **F. C. CASTELO LTDA - EPP**, CNPJ nº. 09.097.599/0001-06, com sede na Rua Faz. Nossa Senhora de Lourdes, S/N, Cascalho, cidade de Pedreira, CEP: 13920-000 – SP, representada neste ato pelo Sr. **ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº. 26.488.408-5

SSP-SP, CPF 184.322.658-88, com endereço comercial na Rua Júlio Frank, nº 875, sala 03, Centro, cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo

1.2 - Item 1 – locação de caçambas estacionárias metálicas móveis de 26 a 40m<sup>3</sup>, para recolhimento de volumosos, incluindo o transporte e a disposição final.

Valor unitário registrado: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Valor total registrado: R\$ 2.097.600,00 (dois milhões, noventa e sete mil e seiscentos reais).

## 2 - DO OBJETO:

2.1 - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas móveis para recolhimento de volumosos, incluindo o transporte e a disposição dos mesmos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, pelo regime de menor preço, conforme Edital e Anexos.

## 3 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O prazo máximo de validade do registro de preços será de (12) doze meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

## 4 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



4.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.1.1 – Os preços somente poderão ser alterados no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 16 do Ato Normativo nº 02 de 01 de fevereiro de 2018.

## 5 - DA DESPESA:

5.1- A despesa correspondente do objeto desta Ata correrá por conta da dotação indicada nº:

Órgão: 01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE: 10 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Dotação: 17.512.0010.2001.0000/3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



## 6 - DA FORMA DE PAGAMENTO



6.1 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias do recebimento das notas fiscais.

6.2 – A licitante vencedora deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a licitante vencedora, para fins de recebimento dos pagamentos pelos serviços executados. Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar ao Consórcio sobre sua opção de recebimento por outro meio.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

6.4– O Consórcio reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com as especificações descritas no contrato.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

7.1 – Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.1.3 – Executar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) de acordo com a Ordem de Serviço emitida;

7.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

7.1.5 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consórcio ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.6 – Responder, integralmente, em caso de furto/roubo das caçambas estacionárias metálicas móveis, caminhão roll-on roll-off, bem como outros equipamentos utilizados na execução do objeto do presente ajuste;

7.1.7 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam representantes, concessionárias ou técnicos;

7.1.8 - Manter-se durante toda a vigência da ata, objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

7.1.9 – Informar ao Consórcio a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução dos serviços.

7.1.10 - A licitante vencedora caso não informado na proposta deverá informar, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do Órgão e o número do telefone, para possíveis contatos.

7.1.11 - Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

7.1.12 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no presente certame.

7.1.13 – Os serviço(s) executado(s) pelo (s) licitante (s) registrado (s) deverão seguir normas técnicas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e normas estabelecidas por qualquer outro órgão regulador do governo federal, que esteja estabelecido durante a vigência da ata de registro de preços, no que diz respeito a característica, qualidade, peso, volume entre outros.

7.1.14 - A licitante está sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), podendo os serviços serem refeitos no prazo estabelecido pela lei, constatado qualquer falha de execução.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

### 8.1 – Compete ao Consórcio:

8.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

8.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo – VIII;

8.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

8.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços conforme art.19 do Ato Normativo nº 02 de 01 de fevereiro de 2018;

8.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis ao Fornecedor;

8.1.7 – Indicar o gestor da Ata.

**9 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE:**

9.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;

III – não manter a proposta, lance ou oferta;

IV – recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração;

V – falhar ou fraudar na execução da ata/contrato;

VI – cometer fraude fiscal;

VII – apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar os documentos exigidos no edital;

VIII – promover fraude ou tentar fraudar o certame licitatório;

IX – cometer qualquer ato ilícito que interfira diretamente na isonomia, legalidade, moralidade, transparência e caráter competitivo do certame.

**10 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 - O fornecedor do bem terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2 – recusar-se a celebrar a Ata/Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.5 – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e

10.1.6 – tiver presentes razões de interesse público.

**11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

11.1 – Caso a qualidade dos serviços não corresponda à especificação do


objeto, serão eles rejeitados para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita no item 9.

11.2 - A existência e a atuação da fiscalização do CONSÓRCIO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante registrada, no que concerne aos serviços e às suas implicações, sempre de conformidade com a Ata, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

12 – DO FORO:

12.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Amparo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amparo, 26 de abril de 2023.

  
**Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**  
Presidente

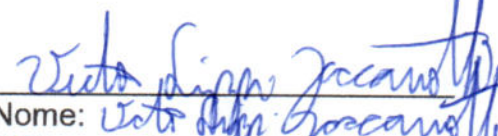
ASSINADO DIGITALMENTE  
**ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**F.C. CASTELO LTDA - EPP**  
**Alexandre Patrussi de Souza**

TESTEMUNHAS:

  
Nome: **Marcela L. de S. Guelere**  
RG.: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento**  
**Básico da Região do Circuito das Águas**  
**CISBRA**

  
Nome: **Vitor Hugo Zaccaro**  
RG.: **40827570-3**

**CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA**

**CONTRATADA:- F.C. CASTELO LTDA - EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas móveis, para recolhimento de volumosos, incluindo o transporte e a disposição dos mesmos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, pelo regime de menor preço, conforme Edital e Anexos.

NOME	Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
CARGO	Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas – CISBRA
RG	41.045.314
ENDEREÇO	Rua Barão Cintra, 40, Amparo(SP)
TELEFONE	(19) 3807 2010
E-MAIL	falecom@cisbra.eco.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

NOME	Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
CARGO	Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas – CISBRA
ENDEREÇO	Rua Barão Cintra, 40, Amparo(SP)
TELEFONE	(19) 3807-2010
E-MAIL	falecom@cisbra.eco.br

Amparo, 26 de abril de 2023.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Presidente do CISBRA

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA**

**CONTRATADA:- F.C. CASTELO LTDA - EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas móveis, para recolhimento de volumosos, incluindo o transporte e a disposição dos mesmos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, pelo regime de menor preço, conforme Edital e Anexos.

**ADVOGADO: VITOR CASTELLI**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Amparo, 26 de abril de 2023.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA – Presidente do CISBRA

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura

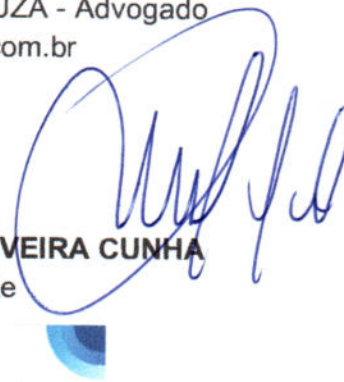
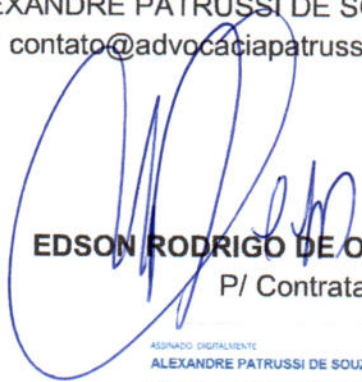
### CONTRATADA

Nome e cargo: ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA - Advogado

E-mail institucional: contato@advocaciapatrussi.com.br


E-mail pessoal:

Assinatura



**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
P/ Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA**  
P/ Contratada



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### Declaração de documentos à disposição do tribunal

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ Nº: 14.009.006/0001-34

**CONTRATADA: F.C. CASTELO LTDA - EPP**

CNPJ Nº: 09.097.599/0001-06

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata nº 01/2023

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas móveis, para recolhimento de volumosos, incluindo o transporte e a disposição dos mesmos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, pelo regime de menor preço, conforme Edital e Anexos.

VALOR (R\$): 2.097.600,00 (dois milhões, noventa e sete mil e seiscentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 26 de abril de 2023.

  
**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Presidente